



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP nº 004/2025 (REPUBLICAÇÃO)	2

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP nº 004/2025 (REPUBLIÇÃO)
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho compreendendo a elaboração de documentos, assessoria e treinamentos para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 29/01/2026 às 08:00h até 03/02/2026 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

Participantes da Sessão: Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva - Agente de Contratação, PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024, a Sra. MARIA SOLIDADE MOURA SILVA CARNEIRO – Membro da equipe de apoio, PORTARIA/GRAT/PR Nº 003/2025, e o Sr. FERNANDO GRAGNANIN – Membro da equipe de apoio, PORTARIA/DIVERSAS/PR Nº 009/2025.

DA SESSÃO:

Na data de 19/02/2026, às 09:00, após passado o prazo recursal, bem como o prazo fornecido à Empresa melhor classificada para envio de documentação atualizada, por força do disposto no artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06, c/c item 1.1 do instrumento convocatório, teve início à segunda sessão da etapa de julgamento e habilitação, pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável.

Nesse sentido, após findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, a mesma não encaminhou a certidão, encaminhando um pedido de prorrogação de prazo, o qual não foi concedido.

Desta forma, a empresa CORTEZ SSMA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.814.912/0001-16, restou INABILITADA.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

PROPONENTE/ FORNECEDOR	CNPJ	REPRESNTANTE LEGAL/CPF	TIPO DE EMPRESA
WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME	13.398.976/0001-06	GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO CPF: 143.891.037-17	ME
CORTEZ SSMA E	28.814.912/0001-16	LUCAS GUILHERME	EPP

EMPREENDEIMENTOS LTDA		SILVA CORTEZ CPF: 060.203.153-20	
--------------------------	--	--	--

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**1º - WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), INCLUINDO REVISÕES, AT UALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES CONFORME NECESSÁRIO. ATENDIMENT O A LEI 8.213/91 / DECRETO 3.048/99 / IN 128/2022 DA RECEITA FEDERAL E NORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

CONFORME
NECESSÁRIO.

ATENDIMENT
O A NORMA R
EGULAMENTA
DORA NR-15
(MINISTÉRIO
DO
TRABALHO E
EMPREGO –
MTE)

ELABORAÇÃO
E GESTÃO DOS
LAUDOS DE PN
BACULOSIDADE
E, INCLUINDO
REVISÕES, AT
UALIZAÇÕES
E
ADEQUAÇÕES
CONFORME
NECESSÁRIO.

ATENDIMENT
O A NORMA R
EGULAMENTA
DORA NR-16
(MINISTÉRIO
DO
TRABALHO E
EMPREGO –
MTE)

O A NORMA R
EGULAMENTA
DORA NR-01
(DISPOSIÇÕES
GERAIS E GER
ENCIAMENTO
DE RISCOS OC
UPACIONAIS)
ELABORAÇÃO
E GESTÃO DO
PROGRAMA DE
DE GERENCIA
MENTO DE
RISCOS (MPCA),
INCLUINDO
REVISÕES, AT
UALIZAÇÕES
REVISÕES, AT
UALIZAÇÕES
CONFORME
NECESSIDADES
CONFORME
NECESSÁRIO.
ATENDIMENT

ATENDIMENT
O A NORMA R
EGULAMENTA
DORA NR-17
(MINISTÉRIO
DO
TRABALHO E
EMPREGO –
MTE)

ATENDIMENT
O A NORMA R
EGULAMENTA
DORA NR-07
(MINISTÉRIO
DO
TRABALHO E
EMPREGO –
MTE)
ELABORAÇÃO
E GESTÃO DO
PROGRAMA
DE CONTROLE
MÉDICO DE
SAÚDE OCUPA
CIONAL
(PCMSO),
INCLUINDO
REVISÕES, AT
UALIZAÇÕES
E
ADEQUAÇÕES
CONFORME
NECESSÁRIO.



Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	AGENTES QUÍMICOS: VARREDURA DE METAIS - FUMOS METÁLICOS - VARREDURA DE SOLVENTES DE TINTAS - POEIRA RESPIRÁVEIS E OUTROS AGENTES QUÍMICOS CASO IDENTIFICADO.				
	ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR-15 (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE) ANEXOS 11, 12, 13 E NHO-01 DA FUNDAÇÃO				
2	SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ASSESSORIA E ENVIO QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O	MÊS	12	R\$ 3.167,23	R\$ 38.006,76

SISTEMA E-
SOCIAL COM
AS INFORMAÇ
ÕES
RELATIVAS À
SEGURANÇA E
SAÚDE DOS
SERVIDORES,
DE FORMA A
CUMPRIR O CR
ONOGRAMA
REFERENTE
AOS EVENTOS
DE SAÚDE E
SEGURANÇA
DO
TRABALHO
(SST) QUE
DEVEM SER
REGISTRADOS
NA 4ª FASE DO
PROGRAMA E-
SOCIAL PARA
O GRUPO 04
(ÓRGÃOS
PÚBLICOS)
SENDO ELES:

- S-2210 - COM
UNICAÇÃO DE
ACIDENTE DE
TRABALHO;

- S-2220 - MON
ITORAMENTO
DA SAÚDE DO
TRABALHADO
R;

- S-2240 -
CONDIÇÕES
AMBIENTAIS
DO
TRABALHO -
AGENTES
NOCIVOS.

ATENDIMENT
O AO

DECRETO Nº
8.373/2014, QUE
INSTITUI O
SISTEMA DE E
SCRITURAÇÃO
DIGITAL DAS
OBRIGAÇÕES
FISCAIS, PREV
IDENCIÁRIAS
E TRABALHIST
AS (eSocial),
BEM COMO À
PORTARIA
CONJUNTA
SEPRT/RFB Nº
71/2021 E AO
MANUAL DE
ORIENTAÇÃO
DO ESOCIAL
(MOS). O ART.
2º DA LEI Nº
13.444/2017
DETERMINA
QUE O
ESOCIAL É
OBRIGATÓRIO
PARA TODOS
OS EMPREGAD
ORES,
INCLUINDO OS
ÓRGÃOS DA A
DMINISTRAÇÃO
O PÚBLICA

LEGISLAÇÕES
REFERENTES
À SEGURANÇA
E SAÚDE NO
TRABALHO E
MEIOS DE
PREVENÇÃO.
ELABORAR
DOCUMENTOS
OBRIGATÓRIO
S POR LEI,
BEM COMO O
PLANEJAMEN
TO DAS
AÇÕES A
SEREM DESEN
VOLVIDAS NO
PERÍODO DE
VIGÊNCIA DO
CONTRATO,
CONTENDO
METAS,
PRIORIDADES,
CRONOGRAM
A DE AÇÃO,
FORMA DE
REGISTRO E
DE
DIVULGAÇÃO.

COORDENAR
A EXECUÇÃO
DAS AÇÕES ES
TABELECIDAS
NO PLANEJAM
ENTO
APROVADO A
FIM DE
CUMPRIR AS
NRS CONTEMP
LADAS NO
CONTRATO.

EMITIR
RELATÓRIOS
MENSAIS,
SEMESTRAIS,
E ANUAIS APR
ESENTANDO

AS NÃO CONFORMIDADES
AS AÇÕES IMPLEMENTADAS
E
RESULTADOS ALCANÇADOS
DE LAUDO TÉCNICO, POR
ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO
TRABALHO,
EM
OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE
DO
TRABALHO,
INCLUINDO A ANÁLISE
PARA A EMISSÃO DO
CAT –
COMUNICADO DE ACIDENTE
DE
TRABALHO.

A ASSESSORIA
DEVERÁ SER
PRESTADA DE
FORMA
PRESENCIAL
POR
ENGENHEIRO
DE
SEGURANÇA
DO
TRABALHO,
COM CARGA
HORÁRIA DE
NO MINIMO 30
HORAS
SEMANAL.

ATENDIMENTO
O A NORMA REGULAMENTA

DORA NR-04
(MINISTÉRIO
DO
TRABALHO E
EMPREGO –
MTE), CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE
1988 - ART. 7º E
ART. 39.

ART. 39, § 2º –
ESTABELECE
QUE OS
SERVIDORES
PÚBLICOS
DEVEM TER
AS MESMAS
CONDIÇÕES
DE
SEGURANÇA E
SAÚDE NO
TRABALHO
QUE OS TRABALHADORES
DA
INICIATIVA
PRIVADA,
INCLUINDO O
CUMPRIMENTO
DAS
NORMAS REGULAMENTADORAS
RELATIVAS À
SAÚDE E
SEGURANÇA.

ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EM SERVIÇO
DE
SEGURANÇA
DO
TRABALHO:

A EMPRESA

DEVERÁ
ASSESSORIA E
ORIENTAR TE
CNICAMENTE

R, INCLUINDO
INFORMAÇÃO
S SOBRE AS
ATIVIDADES D
ESENVOLVIDA
S, A
EXPOSIÇÃO A
AGENTES
NOCIVOS À
SAÚDE, OS
RESULTADOS
DE EXAMES
MÉDICOS E OS
REGISTROS DE
COMUNICAÇÃ
O DE
ACIDENTE DE
TRABALHO
(CAT). ESTE
DOCUMENTO
É FUNDAMEN
TAL PARA A
CONCESSÃO
DE
BENEFÍCIOS P
REVIDENCIÁR
IOS, COMO A A
POSENTADORI
A ESPECIAL,
CASO
NECESSÁRIO
PRESTADO P
DEFISPROGRS
MÉDICOS E VIDE
NCRÁRIO - FUN
RECONLAÇÃO
DEIVOS, - O
APALIAÇÃO M
PSICOMOTIL
PARA CONTÉM
OTENSTÓRICA
NRBORAL DO
TRABALHADO

IDENTIFICAR
OS EPIS CORR
ETAMENTE.
CASO
NECESSÁRIO

~~TREINAMENT~~
~~SEGURANÇA~~
~~EQUIPAMENT~~
~~ORABALHODE~~
~~PROTEÇÃO~~
~~MÁQUINAS E~~
~~EQUIPAMENT~~
~~OSILIZANSINA~~

SOBRE O USO
SEGURO DE
MÁQUINAS E
EQUIPAMENT
OS. CASO
NECESSÁRIO

PALESTRAS
SOBRE
CULTURA DE
SEGURANÇA,
FOCADAS EM
PROMOVER A
SEGURANÇA
COMO PARTE
DA CULTURA
ORGANIZACIO
NAL,
ENVOLVENDO
TODOS OS CO
LABORADORE
S. CASO
NECESSÁRIO

TREINAMENT
O DE
BRIGADA DE
INCÊNDIO, CA
PACITAÇÃO
PARA
FORMAR
BRIGADAS
INTERNAS DE
COMBATE A
INCÊNDIOS E
AÇÕES EMERG
ENCIAIS.
CASO
NECESSÁRIO

TREINAMENT O DE PRIMEIROS SOCORROS, ENSINA OS CO LABORADORE S A PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. CASO NECESSÁRIO				
TREINAMENT O DE ENSINA PRÁTICAS PARA EVITAR LESÕES RELA CIONADAS AO TRABALHO, COMO PROBLEMAS POSTURAIS E REPETITIVOS. CASO NECESSÁRIO				
VALOR TOTAL				R\$ 60.007,00

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação em razão do valor. Em relação ao preço ainda, verifica-se que foram apresentadas 02 (duas) propostas, sendo ambas compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na pesquisa de preços deste processo de contratação, realizada com a seleção do menor valor e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal, PNCP e portal da transparência e que a empresa **CORTEZ SSMA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na fase de lances, apresentou o menor preço global para os itens 01 e 02, garantindo a isonomia no processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar o objeto pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Todavia, a mesma restou inabilitada, sendo convocada a próxima colocada, a empresa **WORK**

TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, para apresentar os documentos de habilitação, os quais já haviam sido encaminhados no e-mail, juntamente com a proposta.

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso registra-se que a participante vencedora de todos os itens demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, econômico-financeiro e de qualificação técnica.

Registra-se ainda, que, após análise das documentações encaminhadas, no dia de hoje, 19/02/2026, a Certidão de Regularidade Trabalhista – FGTS havia vencido, tendo sua vigência até o dia 15/02/2026.

Todavia, após consulta do SICAF, verificou-se que a mesma encontrava atualizada e com o prazo de vigência válido.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, sendo menor que os orçamentos propostos, após inabilitação da primeira colocada, e, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Quanto à habilitação e qualificação da participante, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, o licitante apresentou os documentos de habilitação compatíveis com as exigências editalícias, restando em sua **HABILITAÇÃO**.

RESULTADO

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME

ENCERRAMENTO

O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada e todos os documentos serão disponibilizados no site <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 19/02/2026, às 11hrs05min.

Sr. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA

Agente de Contratação

Sra. MARIA SOLIDADE MOURA SILVA CARNEIRO

Membro da Equipe de Apoio

Sr. FERNANDO GRAGNANIN

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: csszkjxpweq20260220080240

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br